



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 024.00123/2022-41  
INTERESSADO:

**PARECER Nº**

**PROCESSO Nº: 024.00123/2022-41**

**Institui o Centro de Integração e Valorização do Idoso (CIVI) no Município de Porto Alegre.**

Senhor Presidente,

Vem a esta Comissão de Saúde e Meio Ambiente para parecer no Projeto de Lei 366/22 que institui o Centro de Integração e Valorização do Idoso, de autoria do senhor Vereador Cláudio Janta, o qual não foi vislumbrado inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição, de acordo com Parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa. Ademais, a Comissão de Constituição e Justiça acompanhou o parecer, pleiteando pela inexistência de óbice jurídico para sua tramitação. É o sucinto relatório.

O presente Projeto de Lei é meritório e desta forma considerando as atribuições desta Comissão de Saúde:

Art. 41. Compete à Comissão de Saúde e Meio Ambiente examinar e emitir parecer sobre:

- I- sistema único de saúde e seguridade social;
- II- vigilância sanitária epidemiológica e nutricional;
- III- segurança e saúde do trabalhador;
- IV- saneamento básico;
- V- proteção ambiental;
- VI- controle da poluição ambiental;
- VII- proteção da vida humana e preservação dos recursos naturais;**
- VIII- planejamento e projetos urbanos

Ficando evidenciada a apreciação desta Comissão ao disposto no Projeto.

Há de se considerar o disposto no Estatuto do Idoso o qual estabelece direitos a esta população vulnerável, conforme os artigo 3º e inciso II, respectivamente:

Art. 3.º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do **Poder Público** assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

[...]

II - preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;

Conforme dados obtidos para expor motivos ao projeto o Centro de Integração e Valorização do Idoso (CIVI) será um espaço destinado aos idosos, aposentados ou não, e pensionistas, onde serão realizadas diversas atividades e programas a fim de aumentar a qualidade de vida da melhor idade. Serão desenvolvidas atividades físicas, sociais, culturais, recreativas, ocupacionais, de lazer e de convívio dos idosos com a sociedade. Havendo de se considerar a intenção do projeto e estar de acordo com a legislação pertinente ao tema, além de ser evidente o contexto de envelhecimento da população. O presente Projeto de Lei visa acolher objetivando dar a dignidade a população idosa.

Desta forma, ante ao exposto esta relatora conclui pela **APROVAÇÃO** do projeto em epígrafe, tendo em vista a inexistência de óbice para sua tramitação.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a)**, em 29/03/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0528941** e o código CRC **EFFB91F4**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que o **Parecer nº 016/23** – Cosmam – contido no doc 0528941 – (SEI nº 024.00123/2022-41 – Proc. nº 0729/22 – PLL 366/22), de autoria da vereadora Cláudia Araújo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 30 de março de 2023, tendo obtido **04** votos **FAVORÁVEIS** e **00** votos **CONTRÁRIOS**, conforme Relatório de Votação abaixo:

➔ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **aprovação** do Projeto.

- Vereador José Freitas (presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Cláudia Araújo (vice-presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereador Aldacir Oliboni – **FAVORÁVEL**
- Vereador Lourdes Sprenger – **(não votou)**
- Vereadora Mônica Leal – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Psicóloga Tanise Sabino – **(não votou)**



Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa, Assistente Legislativo**, em 31/03/2023, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br/>, informando o código verificador **0530487** e o código CRC **85B7BA60**.